



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 08 / 04 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019

Cleide Campanher Winkler  
Oficial Administrativo

## LEI Nº 1468, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

**ALTERA O VALOR DO VALE – LIVRO  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1213  
DE 18 DE MARÇO DE 2015, ALTERADA  
PELA LEI Nº 1391 DE 24 DE ABRIL DE 2018  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACIR LUIZ TAFFAREL**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1213 de 18 de março de 2015 conforme segue:

*Art. 2º – O valor de cada Vale – Livro será de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo destinado à aquisição de um ou mais exemplares durante a Feira do Livro, a partir do ano de 2019.*

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1391 de 24 de abril de 2018.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 08 DE ABRIL DE 2019.**

**JACIR LUIZ TAFFAREL**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Vicente Luiz Pisoni**  
Secretário de Administração e Finanças